

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: —

Processo: 189/2012

Projeto: 047/2012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Altera a Lei Municipal 1.149
de 14 de janeiro de 2011".

Iniciativa do: Ver. Júlio César Martins de Souza.

Apresentado em: 06/11/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Prazo pr. sanções dia 22/11/12

Aguardando ↗

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 06/11/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 13/11/12

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2012.

OFÍCIO N.º 073/2012

Exmo.Sr.

Rudisney Gimenes

MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 028/2012 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

Projeto de Lei n.º 029/2012 – “Autoriza a implantação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.”

Projeto de Lei n.º 036/2012 – “Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e freqüentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e ou Cultural.”

Projeto de Lei n.º 038/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a Premiar Pro

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PR - OF. 073/2012

Nº. PROCESSO: 8183/2012

ASSUNTO:

Encaminha Projetos de Lei n.ºs 028, 029, 036, 038, 039 e 047

DATA ENTRADA: 28/11/2012

8183/2012/1128/43139531



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

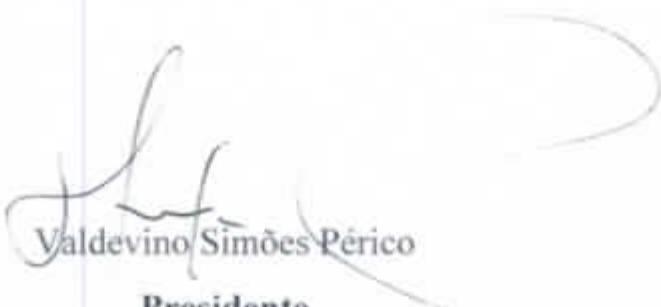
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 039/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a inserir em calendário Oficial do Município, a Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio.”

Projeto de Lei n.º 047/2012 – “Altera a Lei Municipal 1.149 de 14 de janeiro de 2011.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdevino Simões Périco

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 047/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 13 de novembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 1.149 de 14 de janeiro de 2011."

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.149 de 14 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Os interessados deverão instruir o requerimento com um dos seguintes documentos:

- Comprovante de baixa junto a Receita Estadual e na Receita Federal;
- Comprovante de entrega de declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, sem movimento econômico;
- No caso de autônomo, apresentar carteira profissional ou outro documento que comprove que o requerente no período do débito exerceu outra atividade;
- No caso de falecimento de autônomo, cópia da certidão de óbito;
- Declaração de duas testemunhas, com firma reconhecida, atestando sob as penas da lei que o interessado não exerceu atividade no período gerador do tributo;
- Em caso de transferência de atividade para outro município, cópia do CNPJ com a devida alteração.

Parágrafo Único. O requerimento será analisado pelo Secretário de Finanças, que decidirá sobre o deferimento ou não do cancelamento em despacho fundamentado e, em caso de indeferimento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, conforme disposições constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento", em
21 de novembro de 2012.**


Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei n°. 017 /2012.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.149 de 14 janeiro de 2011.

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário, a seguinte preposição:

Art. 1º. O artigo 3º. Da Lei Municipal nº. 1.149 de 14 de janeiro de 2011, passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Os interessados deverão instruir o requerimento com um dos seguintes documentos:

- Ccomprovante de baixa junto a Receita Estadual e na Receita Federal;
- Comprovante de entrega de declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, sem movimento econômico;
- No caso de autônomo, apresentar carteira profissional ou outro documento que comprove que o requerente no período do débito exerceu outra atividade;
- No caso de falecimento de autônomo, cópia de certidão de óbito;
- Declaração de duas testemunhas, com firma reconhecida, atestando sob as penas da lei que o interessado não exerceu atividade no período gerador do tributo;
- Em caso de transferência de atividade para outro município, cópia do CNPJ com a devida alteração.

Parágrafo Único. O requerimento será analisado pelo Secretário Municipal de Finanças, que decidirá sobre o deferimento ou não do cancelamento em despacho fundamentado e, em caso de indeferimento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, conforme disposições constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 01 de novembro de 2012.

| CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ | | | |
|--------------------------------------|----------------|----|--|
| PROTOCOLO | | | |
| 159 / 2012 | | | |
| Protocolo nº | 05 | 12 | |
| Data | 11 | 13 | |
| Hora | 14:40 | | |
| Assinatura | Hélio de Paula | | |
| Resp. | | | |